



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GOVÉRNO MUNICIPAL

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

R E S O L U Ç Ã O nº 06/85

Fixa subsídio de Vereador de São Mateus e dá outras providencias.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Mateus, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei Complementares de nºs 25, 38 e 45, aprovou, nos termos do art. 35 da Constituição do Estado e Art. 18 do Regimento Interno, e EU, MANOEL MOREIRA BRAGA - Presidente, promulgo a seguinte:

### R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º - Fica fixado o subsídio do Vereador em importancia equivalente a 4% da receita orçamentaria do ano anterior.

Parágrafo único: É ainda devido ao Vereador o pagamento pecuniário, que somados às deste artigo não ultrapassem 20% do quanto é pago ao Deputado Estadual.

Art. 2º - A remuneração do Vereador será reajustada, proporcionalmente, independente de novo ato, todas as vezes que a Assembleia Legislativa, o fizer para seus Deputados Estaduais.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/1985. Revogam se as disposições em contrario.

Sala das Sessões, 17 de maio de 1985

*Manoel Moreira Braga*  
MANOEL MOREIRA BRAGA - Presidente

*Antonio Carlos Pirola*  
ANTÔNIO CARLOS PIROLA - Secretario